

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.716, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da CPFL Transmissão Sul I S.A., a área de terra necessária à implantação do novo pátio da Subestação 525/230 kV Itá, localizada no município de Itá, estado de Santa Catarina.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.001763/2020-15, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da CPFL Transmissão Sul I S.A., outorgada conforme Contrato de Concessão de Transmissão nº [05/2019-ANEEL](#), a área de terra que perfaz uma superfície de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), necessária à implantação do novo pátio da Subestação 525/230 kV Itá, localizada no município de Itá, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o *caput* está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.001763/2020-15, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – fiscalizar as terras destinadas à implantação das instalações, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.716, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
P1	360.540,680	6.982.790,027	22S
P2	360.541,001	6.982.796,123	22S
P3	360.543,555	6.982.799,195	22S
P4	360.550,508	6.982.808,636	22S
P5	360.564,052	6.982.817,918	22S
P6	360.581,393	6.982.824,433	22S
P7	360.632,578	6.982.843,119	22S
P8	360.775,353	6.982.866,956	22S
P9	360.808,977	6.982.741,433	22S
P10	360.819,910	6.982.743,930	22S
P11	360.832,200	6.982.698,810	22S
P12	360.812,680	6.982.693,530	22S
P13	360.815,270	6.982.683,230	22S
P14	360.660,730	6.982.638,100	22S
P15	360.663,770	6.982.622,230	22S
P16	360.594,420	6.982.603,180	22S
P1	360.540,680	6.982.790,027	22S